



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010  
PROCESSOS Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

## **E d i t a l**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 016/2010, de 25 de Março de 2010, do Diretor Executivo da FUNAPE, anexado aos autos, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

### **1. DA ABERTURA**

**1.1. Envio das propostas de preços:** a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as **09h00min** do dia **12 de abril de 2010**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** A sessão pública de lances será realizada no site [www.licitacos-e.com.br](http://www.licitacos-e.com.br), do pregão eletrônico nº 009/2010 com data prevista para o dia **13 de abril de 2010** às **08h30min**, com horário de Brasília - DF.

**1.3** Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no 1.1, no período compreendido pela data de publicação do edital e o momento anterior à abertura da sessão pública de lances.

**1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente **pregão eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, tem por objetivo a **aquisição de materiais e equipamentos para laboratório**, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I no item 04 deste termo de referência.

**2.2.** À Fundação de Apoio a Pesquisa da UFG fica facultada o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93.



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e da legislação específica, apresentarem a documentação nele exigida e se encontrarem cadastradas no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** do Serviço Público Federal, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001.

**3.1.1** As empresas não cadastradas no **SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administrações Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneos;

**c)** que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

**d)** empresas constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**e)** estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/05) no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.3.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Apoio a Pesquisa, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº. 5.450/05).

**4.4** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na pagina inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)., acesso identificado.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços, **no valor unitário e valor total do item e valor total do lote**, objeto da presente licitação, a partir da publicação no DOU até às **09h00min** do dia **12 de abril de 2010**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº. 5.450/05).

**5.1.1.** A proposta deverá conter a especificação completa conforme termo de referência, anexo I e seguir rigorosamente a ordem do item pré-estabelecido.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

**5.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** A Proposta de Preços vencedora contendo informações detalhadas, conforme subitens 5.7.1 ao 5.7.5, deverá ser enviada através do Fax nº. (62) 3521-0010 no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelos lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhado, até 48h00min (quarenta e oito horas), contadas do encerramento das etapas de lances, a Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio a Pesquisa, no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
SETOR DE COMPRAS  
ESTRADA DO CAMPUS, S/N, CENTRO DE CONVIVENCIA.  
CAMPUS II – SAMAMBAIA  
CEP 74690-900 – GOIÂNIA – GO  
PROCESSOS Nº 2235/2237/2511/9947/2010  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010**

5.7. A proposta de preços deverá conter:

5.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

5.7.2. Prazo de entrega dos materiais e equipamentos não superior a **30 (trinta)** dias.

5.7.3. Apresentar **MARCA** para os materiais e **MARCA** e **MODELO** para os equipamentos a ser ofertado.

5.7.4. ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DA INFORMAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 5.7.5, PODERÁ ACARRETA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.7.5. A Licitante deverá anexar à proposta de preços, na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital (todos os campos deste Anexo II devem ser preenchidos, as empresas não devem esquecer de mencionar detalhamento para que auxilie a análise, enviando através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

**5.7.6 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM PROPOSTA, OU AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO(S) ANEXO(S) ENVIADO(S), FOREM INSUFICIENTES PARA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL, PODERÃO SER AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

5.7.7 Composição de preços prevendo todos os custos, bem como todos os tributos, frete - CIF, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivencia – Campus Universitario, Goiânia – GO.

5.7.7.1 Em caso de destaque do ICMS deverá ser destacado na alíquota interna do Estado de Origem do Fornecedor para Consumidor Final, conforme Artigo 34, § 4º do RCTE Decreto 4.852/97 do Estado de Goiás. A Fundação embora tenha Inscrição Estadual não é contribuinte do ICMS.

5.7.7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que destacarem a alíquota interestadual para contribuinte, isto é, somente do estado de origem.

5.7.7.2. Havendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.7.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

**5.8.** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

**5.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

**5.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do lote a ser ofertado.

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.1.** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**6.9.** No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.10.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.12.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatória e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

**7.1.1** Será feita a consulta **ON LINE** no ato do julgamento da habilitação, e as empresas que estiverem com documentação vencida junto ao **SICAF**, na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, serão inabilitadas.

**7.2** Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitens 7.2, cumprir ainda, as seguintes exigências:

**7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria, deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.

**7.2.2 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e equipamentos para laboratório, conforme anexo III (modelo);

**7.2.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

**7.2.4. Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

**7.2.5 Apresentar Termo de Compromisso**, nos termos do modelo do Anexo VI deste Edital.

**7.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentam alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

**7.4** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

**7.5** Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

**7.6** A não regularização no prazo previsto no subitem 7.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.

**7.7** A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas neste Edital.

**7.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.8.1** em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

**7.9** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10** A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx62) 3521-0010 ou por e-mail: [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.4. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.**

**8.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

**8.6.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**8.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** O pregoeiro poderá, ainda, utilizar de pareceres técnicos de especialistas no objeto desta licitação.

**8.8** Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotarem os procedimentos descritos nos subitens 8.8 e 8.9.

**8.9** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento)

superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances.

**8.10** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**8.11** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (a) pregoeiro (a) do encerramento a disputa do lote.

**8.12** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**8.13** Para exercício de direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de documento.

**8.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **FUNAPE** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

**10.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**10.2.** Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

**10.3.** As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

**10.4.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

**10.5.** É facultado a FUNAPE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNAPE.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

**11.1.2.** O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances e ao início da etapa de habilitação de fornecedor, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.3.** Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Serão responsabilidades do fornecedor:

**12.1.** Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

**12.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**12.3.** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**12.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

## **13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

**13.1.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

**13.2.** Ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração da FUNAPE, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

**13.2.1.** Pelo atraso na execução do contrato, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção: multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **FUNAPE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, será utilizado recurso oriundo do convenio firmado entre FUNAPE/OPAS/UFG, conta corrente nº 378-8, já aprovado pelas instâncias competentes, através do Centro de Custo nº. 25.040.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será feito em depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

**15.2.** O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis** após a execução definitivo dos serviços contratados pela FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia – Goiás, ou em outro local próximo ao citado.

**15.3.** Os serviços poderão sofrer retenção na fonte dos impostos e tributos aplicáveis, de acordo com a Lei nº. 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

**15.3.1.** O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

**15.4.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**15.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2.** A Fundação de Apoio a Pesquisa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAPE.

**16.4.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.5.** O contratado deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

**16.7.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Declaração emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Lei nº. 9.854/99).

ANEXO VI – Termo de Compromisso

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação

**16.10.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências à Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, no seguinte endereço: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, sediada na Estrada do Campus, s/nº, Centro de Convivência. Bairro: Campus Universitário, Goiânia - Goiás. Caixa Postal 684 – Cep 74.690-900, Fax (062) 3521-0010 ou pelo e-mail [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br).

Goiânia, 25 de Março de 2010.

Carla Ataíde de Oliveira  
Pregoeiro

**FUNAPE**

Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010  
PROCESSOS Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

O presente pregão eletrônico, tipo menor preço por Lote, tem por objetivo a aquisição de **materiais e equipamentos para laboratório**, conforme especificação contida no item 04 deste termo de referência.

**2. Justificativa**

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, necessita adquirir materiais e equipamentos para laboratório para o convênio Pró-Saúde com objetivo de utilizar em atividades clínicas odontológicas na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás.

**3. Julgamento**

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por Lote**. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma descrição detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos materiais e dos equipamentos ofertados.

**4. Especificação Mínima**

<b>Lote</b>	<b>Descrição Mínima</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
01	Avental de Raspa Inteiro. Sem emenda, medida aproximada de 1,20 x 0,60. Com tiras fixadas e/ou fivelas.	Unid.	10
02	Avental em Vinil. Tamanho aproximado 1,20m x 0,70cm com ajuste na cintura e pescoço.	Unid.	10
03	Calçado de segurança confeccionado em couro, possui biqueira de PVC rígido, solado em poliuretano, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, tamanhos nº 38, nº 41, nº 42 (2 unidades de cada).	Pares	06
04	Luva de raspa punho com tamanhos de 15cm e de 20cm (5 pares de cada)	Pares	10
05	Luva em grafatex em fio misto aramida e carbono, com forro duplo, comprimento do punho de 20cm.	Unid.	06



06	Luvas de procedimentos – não estéril, confeccionada em látex, sem falha, formato anatômico talcada, punho acabado de 4 a 5cm, embalado em material que garanta a integridade do produto.	Cx	20
07	Luvas em grafatex 100% algodão, proteção no contato com temperatura até 60° C	Unid.	06
08	Luvas em látex, tamanhos P e M. (50 caixas de cada tamanho)	Pares	100
09	Luvas em nitrílica. Suporte têxtil, palma antiderrapante, sendo 15 pares do tamanho P, 20 pares do tamanho M, 15 pares do tamanho G.	Pares	50
10	Máscara cirúrgica com tripla camada, com elástico, branca (caixa com 50 unidades)	Cx	70
11	Máscara de solda com tonalidade 12	Unid.	05
12	Óculos de segurança modelo ampla visão, constituído de armação, confeccionado em uma única peça de plástico flexível, visor de policarbonato incolor, possuir tirantes elásticos para ajustes à face do usuário.	Unid.	50
13	Protetor auditivo – tipo plug de silicone, disponível em três flanges, com caixa de acondicionamento.	Unid.	50
14	Protetor auditivo – tipo concha de plástico, revestido com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas, atenuação – 22dB	Unid.	06
15	Touca descartável (pacote com 100 unidades)	Pct	200
16	Respirador purificador tipo peça semi-facial filtrante para partícula PFF2-VO	Unid.	70
17	Fita adesiva para demarcação de solo 50mm x 30mts	Unid.	04
18	Abaixador de madeira para língua (para uso médico), descartável, embalado em pacote com 100 peças, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Medidas aproximadamente: 14 cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5mm de espessura. Material: madeira.	Cx	60
19	Alginato para impressão com clorexidina, presa normal tipo II (pc. c/ 410g)	Pct	60
20	Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso com adrenalina 1:100.000. Cloridrato de Mepivacaína 2%; 36mg tubete; Epinefrina 1:100.000; 0,018mg / tubetes, Metabissulfito de potássio, Edetato dissódico, água para injetáveis, promove boa hemostasia, menos vasodilatadora, tempo de latência um pouco menor (1 ½ min). Início mais rápido. Caixa com 50 tubetes.	Cx	20
21	Anestésico injetável prilocaína 3% com felipressina. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina 0,03 UI/ml acondicionadas em tubetes plásticos de 1,8ml. Cada carpule com 1,8ml contém: Cloridrato de Prilocaína 54,000mg; Felipressina 0,054U.I;	Cx	20



	Água para injetáveis q.s.q 1,800ml. Caixa com 50 tubetes).		
22	Anestésico tópico. Aplicação em odontologia, Cloridrato de Lidocaína. Pomada: bisnagas de 25g, uso adulto e pediátrico, composição de cada G deve conter 50g lidocaína.	Bs	06
23	Cimento cirúrgico – kit – pó e líquido. Cimento convencional à base de Óxido de Zinco e Eugenol, sem Amianto. Não cancerígeno, melhor aderência, maior plasticidade, fácil manipulação. Pó com 50g o pote, frasco com 20ml.	Kit	10
24	Cimento I.R.M. conjunto pó e líquido. O pó com óxido de Zinco, Polimetacrilato de Metilo (frasco de 38gr) e o líquido com Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% (frasco de vidro de 15ml).	Kit	10
25	Cimento de ionômero de vidro restaurador (conjunto – pó e líquido). O pó com Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico. Cada frasco de pó conter 10g e um medidor de pó. O líquido com Ácido Tartárico, Água Destilada. Cada Frasco de líquido 8ml e um conjunto dosador de líquido.	Kit	20
26	Compressa de gaze. Compressa de gaze não estéril de 7,5 x 7,5cm; densidade de 11 fios cm <sup>2</sup> ; as dobras feitas para dentro evitando o desprendimento de fios; pacote com 500 unidades.	Pct	200
27	Cone de guta percha “Assessórios” tamanho R-7 e R-8	Cx	10
28	Coletor de material perfuro-cortante tipo Deskarpack (Kit), sacola plástica amarela, fundo rígido, cinto lateral, coletor semi montado, bandeja interna. Tamanho: 3 Lt.	Unid	30
29	Detergente Enzimático. Limpeza de produtos cirúrgicos e instrumentos em geral, 3 enzimas (Amilase, Lípase e Protease), Frasco com 1000ml.	Fr	10
30	Esparadrapo 10cm x 4,5m	RI	06
31	Evidenciador de placa bacteriana – solução (frasco 200ml)	RI	06
32	Filme dental infantil, caixa com 100 películas, redutor de exposição em 20%.	Par	05
33	Fio dental rolo com 100mt	Vd	15
34	Fita adesiva para autoclave para processo de esterilização a Vapor (19mm x 30m). Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face, impermeabilizada com resina acrílica, com listras de tinta termoreativa.	RI	70
35	Flúor Gel Tixotrópico Neutro com 2% de fluoreto de sódio com 200ml cada	Fr	10
36	Gesso amarelo tipo III amarelo (pedra)	Kg	50
37	Gorro feminino tipo touca (pacote com 100 unid)	Pc	30
38	Hidróxido de Cálcio P.A (pó) com 99 a 100,5%, frasco com 10g	Kit	20
39	Saco para lixo – transparente, tamanho 30x40cm (pacote	Kg	50



	com kilo)		
40	Iodofórmico – 10ml	Vd	05
41	Kit de ionômero de vidro autopolimerizável contendo 1 frasco com 12,5g de pó na cor A3, 1 frasco com 8,5ml do líquido, colher dosadora, bloco de espatulação, para realização da técnica do Tratamento Restaurador Atraumático (ART). O ionômero deve ser de alta viscosidade, baixa solubilidade, apresentar tempo de presa de 3,5 minutos, conter partículas em pó finas, dispostas em grânulos, com um tratamento menor de 14 micrometros.	Kit	30
42	Luva de látex natural antiderrapantes – cor amarela – tamanho G (par)	Par	40
43	Luva de procedimento, tamanho Extra P, caixa com 100 unidades	Cx	10
44	Luva de procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	Cx	10
45	Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	Cx	20
46	Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	Cx	06
47	Luva de sobrepor (pacote c/ 100)	Pct	10
48	Oxa gel dessensibilizante	Vd	06
49	Papel carbono para articulação	Env	10
50	Pasta de polimento de resina composta	Tb	04
51	Pasta zinco eugenólica (tipo Lysanda)	Tb	08
52	Ponta de papel absorvente nº 30,35,40e 45	Cx	20
53	Resina acrílica ativada quimicamente (duralay vermelha) – pó e líquido	Vd	06
54	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A-1, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 – 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 – 85%)	Srga	05
55	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A-2, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 – 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 – 85%)	Srga	05
56	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A20, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 – 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 – 85%)	Srga	05
57	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A-3, contendo bisfenol a polietileno glicol	Srga	05



	diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)		
58	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A-3,5, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
59	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: B-0,5, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	04
60	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: B-2.0, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
61	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: B-1, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
62	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: C-2, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
63	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: C-4, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
64	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: I, contendo bisfenol a polietileno glicol	Srga	05



	diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)		
65	Resina composta híbrida para restaurações dentárias (seringa 4g), Cor: A-4, contendo bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA) (5 -10%); diuretano dimetacrilato (5 - 10%); bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA) (1-10%); dimetacrilato de trietileno glicol (TEG-DMA) (< 5%); água (< 2%); cerâmica tratada com silano (75 - 85%)	Srga	05
66	Soro fisiológico a 0,9% (embalagem com 500ml)	Fr	200
67	Toalha de papel interfolhada, não reciclada, branca, tamanho 20,0cm x 21,0cm (pacote com 1000un)	Pc	50
68	Lavadoura ultrassônica. Capacidade total de 2,5 litros, 5 ciclos de limpeza, força de limpeza (160 w), cesto em plástico ABS injetado, espaço livre para a abertura da tampa de 30cm, dimensões externas aproximadas: largura 34,0cm x altura 25,5cm x profundidade 22,5cm, dimensões internas aproximadas: largura 26,4cm x altura 16,4cm x profundidade 8,0cm, potência de 1600 Watts, voltagem de 220 Volts, frequência de 50/60hz, frequência do ultra-som de 42000khz, potência 160 Watts, faixa de temperatura de 15 a 90° C.	Unid	16
69	Balança eletrônica digital portátil. Modo adulto e criança, display grande com duas linhas, indicador de peso, taxa de gordura e líquidos corporais simultaneamente, auferida em uma tabela de padrões ideais, capacidade para até 150 Kg, memória para 2 usuários, funciona com 4 pilhas AA (inclusas), peso máximo do produto 3kg, dimensões aproximadas 6,0 x 37,0 x 35,0. Com certificado do INMETRO.	Unid	03
70	Estadiômetro de parede, uso adulto e infantil, estrutura e alumínio resistente (anodizado), campo de uso de até 2,20m, escala em milímetros (padrão nacional), alta precisão, fácil de transportar, peso máximo do produto 4kg. Com certificado do INMETRO.	Unid	03

## 5. Prazo de Entrega/Recebimento

O prazo máximo da entrega dos materiais e equipamentos, não poderá ser superior aos 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais e equipamentos, serão recebidos e expedidos pela FUNAPE para verificação da condição da especificação e da qualidade do fornecimento.



## 6. Local de entrega e Dados emissão da Nota Fiscal

**Razão Social:** Fundação de Apoio à Pesquisa  
**CNPJ:** 00.799.205/0001-89  
**End.** Estrada do Campus, S/N, Centro de Convivência.  
**Bairro:** Campus Universitário – Goiânia - GO  
**CEP:** 74690-900  
**Cidade:** Goiânia – **Estado:** Goiás.  
**Fax:** (62) 3521-0010

## 7. Garantia

O Prazo de garantia dos materiais e equipamentos será contado a partir do recebimento definitivo, conforme segue abaixo:

- I. a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou se maior, aquela ofertada pelo fabricante;
- II. o prazo para troca dos bens contratado, caso apresente defeito(s) de fabricação ou oriundos dos procedimentos de entrega, dentro do período de garantia, será de 5 (cinco) dias úteis, no máximo, que será contado a partir da notificação do defeito, à empresa contratada.

## 8. Avaliação do Valor Estimado

A equipe do Pregão procedeu à consulta de mercado, através de orçamentos detalhados, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa a este processo, para a contratação do objeto da presente licitação. O valor total do objeto da presente licitação foi estimado em **R\$ 45.883,44 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

## 9. Critério de Aceitação

A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, modelo, e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) produtos (s) ofertado (s).

## 10. Condição de Fornecimento

Os materiais e equipamentos devem ser novos sem nenhum tipo de uso e entregue devidamente identificado pelo seu lote em conformidade com o exigido no edital, com acondicionamentos apropriados para entrega em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010**

**PROCESSO Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (Razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é fornecedora de materiais e equipamentos para laboratório, objeto deste pregão eletrônico, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

Cidade - Estado, de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010**

**PROCESSO Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada  
(endereço completo) ....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade - Estado,            de            de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e Nº identidade)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010**

**PROCESSO Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa)....., CNPJ Nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Cidade - Estado, de de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal e Nº identidade)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2010**

**PROCESSO Nº 2235/2237/2511/9947/2010**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Ref. Edital Pregão Nº 009/2010**

Senhores,

Conforme exigência do Edital, assumimos o compromisso abaixo através deste termo, que se encontra devidamente assinado pelo(s) representantes(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressa no edital, anexos e aviso.
- b.** Serão de nossa inteira responsabilidade todos os custos relativos a execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador do presente Termo está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Cidade - Estado,            de            de

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**